

Ano 2016, Edição n.º 3508 - Crato (CE), Terça-feira 09 de Agosto de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3508 - Crato (CE), Terça-feira 09 de Agosto de 2016.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.06.16.2. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 23 de agosto de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n° - Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 09 de agosto de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 2015.07.07.2, decorrentes da Dispensa de Licitação N° 2015.07.02.1, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA DENIZARD MACÊDO, N° 500, MURITI, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de acordo com o índice do IGPM-FGV.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADO: Zélia Fernandes Luna

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 2015.08.05.1, decorrentes da Dispensa de Licitação N° 2015.07.28.2, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NO SÍTIO GENIPAPO, S/N, DESTRITO DE BELA VISTA, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de acordo com o índice do IGPM-FGV.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADO: Francisco Laurentino da Silva

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 2015.01.22.4, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2015.01.14.2, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UMA SALA SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 150, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

CONTRATADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MONSENHOR ROCHA - LTDA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS N° 2016.07.27.1 / 2016.07.27.2 – PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.01.11.1 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contrato 2016.07.27.1: Valor Global: R\$ 9.770,76 (Nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos) Dotação Orçamentária: 2301.20.122.0002.2.092. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. Contrato 2016.07.27.2: Valor Global: R\$ 12.780,84 (Doze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária: 1501.04.122.0002.2.074. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA DE

AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS / OUVIDORIA GERAL representada pelos Srs. ENRILE PINHEIRO TELLES / MARIA EDNA FERREIRA ALMINO DE LUCENA e do outro lado a empresa ALUCOM LTDA-EPP representada pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2016. Data dos Contratos: 27 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 2016.07.19.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2016.06.22.2 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CÓPIAS DAS PROVAS PAIC/2016 (FRENTE E VERSO), NÃO ENCADERNADOS, PAPEL A4 – PRETO E BRANCO, PARA APLICAÇÃO NAS TURMAS DO 2º AO 5º ANO, PERTENCENTES AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 6.529,28 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária – 0601.12.361.0018.2.042, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Luiz Ronaldo de Brito Bacurau e do outro lado a empresa L. B. L. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Francisco Roberto de Oliveira Costa. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 19 de julho de 2016.

PORTARIA

PORTARIA 2007001/2016

CRATO/CE, 20 de Julho de 2016.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto N° 0103001/2013,e o Decreto n° 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem:participar de três reuniões, dia 25 e 26/07/2016, dia 25 serána Secretaria das Cidades e ESPLAMpara tratar de prestação de contas de convênios junto ao Governo do Estado e dia 26/07/2016 na Secretaria de Recursos Hídricos para tratar do projeto de Abastecimento de Agua do Distrito de D. Quintino Crato-CE.

Nome:TacioLuis de C.de Souza

CPF:059.587.514-92

Cargo: Secretário Municipal de Obras

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Num total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Destino:Fortaleza-CE

Período 25 e 26/07/2016

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00 cada

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em20 de Julhode 2016.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0808001/2016 - GP

CRATO/CE, 08 DE AGOSTO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE EXONERAR,

Art. 1º. CRISTIANO MEIRA LEITÃO, inscrito no CPF sob o n° 506.387.003-10, do cargo interino de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, simbologia CDS-01, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, criado pela Lei N° 2.852/2013, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias, principalmente a portaria N° 0104007/2016-GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA N° 011/2016 - SEMAC

CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal n° 1535/94, de 29 de março de 1994, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA JACEME SANTANA FURTADO DE SOUSA, inscrita com CPF 799.350.793 - 68, portadora do RG 96029506560, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, cargo de Assistente Executivo I, Portaria N° 0601002/2014 - SEAD, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de N° 2201.18.541.0002.2.091 e Elemento de Despesa de N° 3.3.90.36.00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor(a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal N° 1.535/94.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano em 03 de agosto de 2016.

Stephenson Ramalho de Lacerda

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

PORTARIA

PORTARIA N° 0308001/2016 GP

DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: necessidade de assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para o cumprimento de criação de Unidade de Conservação Pública Municipal no Estado do Ceará que Celebrarão entre si a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Município de Crato no dia 04 de agosto de 2016 da Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA em Fortaleza/CE.

Nome: Stephenson Ramalho de Lacerda.

CPF: 025.222.794 - 83

Cargo: Secretário

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Destino: Fortaleza - CE

Período: 04 de agosto de 2016

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento ao servidor acima qualificado, em transferência bancária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, 03 de agosto de 2016

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0308002/2016 GP

DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: comparecimento, nos dias 11 e 12 de agosto de 2016, ao ICMBio, na cidade de Cabedelo/PB, para tratar da autorização para licenciamento ambiental (Regularização de Licença de Instalação) do empreendimento "Infraestrutura urbanística/paisagística – requalificação urbana" – Urbanização do Balneário Nascente, com pavimentação e construção de calçadas na localidade Sítio Luanda, Lameiro, Crato/CE.

Nome: Stephenson Ramalho de Lacerda.

CPF: 025.222.794 - 83

Cargo: Secretário

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Destino: Cabedelo - PB

Período: 11 e 12 de agosto de 2016

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Valor Concedido: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento ao servidor acima qualificado, em transferência bancária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, 03 de agosto de 2016

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N° 0508003/2016 - GP

CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE EXONERAR,

FRANCISCO FILEMON SOUZA LOPES, inscrito no CPF N° 059.741.834-95, do cargo de Secretário Adjunto, simbologia CDS-02, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, criado pela Lei N° 2.852/2013, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
 Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0808002/2016 - GP
 CRATO/CE, 08 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE NOMEAR,

Art. 1º. FRANCISCO FILEMON SOUZA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 059.741.834-95, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, simbologia CDS-01, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, criado pela Lei Nº 2.852/2013, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO Nº 02/2016

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA – O MIRANDÃO

O presente regimento interno foi construído em parceria com a equipe de tecnologia de alimentos do departamento de vigilância sanitária do município do Crato, dispõe sobre o procedimento operacional padrão, atribuições, organização e o funcionamento das instalações voltadas para o setor de alimentação, tendo como finalidade estabelecer normas para o armazenamento e venda dos alimentos preparados para consumo de acordo com a RDC 216/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando a necessidade de Elaboração de requisitos higiênico-sanitários para normatizar a entrada de alimentos preparados para serem comercializados no interior do estádio, adota o seguinte regimento interno para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos atendendo os princípios do Sistema Único de Saúde, determino que cumpra a seguinte normativa por parte dos dirigentes e permissionários do Estádio de Futebol Governador Virgílio Távora – O MIRANDÃO em dias de jogos e em qualquer evento realizado pelo poder público ou privado.

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos de boas práticas para segurança alimentar, garantindo as condições higiênico- sanitárias dos alimentos para comercialização.

2. ÂMBITO DE SUA APLICAÇÃO, EXIGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 Como medida de segurança sanitária é proibida a produção/fabricação manipulação e preparação de alimentos dentro do estádio de futebol em ambientes que não atendam as normas vigentes de vigilância sanitária.

2.2 Só será permitida a venda no interior do estádio de alimentos preparados .

2.3 A venda de alimentos preparados só poderá ser realizada nos boxes que possuem em sua estrutura lavatórios com água corrente para higienização das mãos, teto livre de bolores e sujidades, paredes com revestimento liso, impermeável e lavável.

2.4 Os boxes que não apresentarem as características descritas no item 2.3 somente poderão comercializar bebidas prontas já envazadas.

2.5 Não é permitido o uso de utensílios de material perfuro cortante.

2.6 Os permissionários dos boxes e ou ambulantes que pretendem vender alimentos preparados devem apresentar a direção do estádio conforme as normas sanitárias registro anual do órgão de vigilância sanitária municipal que por sua vez irá realizar inspeção no local onde é fabricado o alimento, atentando-se também para as condições de transportes destes para o estádio.

2.7 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes a compra e o uso de Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S como aventais, toucas descartáveis e luvas.

2.8 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes o acondicionamento e manejo correto dos resíduos sólidos gerados da venda dos alimentos dispondo-os no local indicado pela diretoria do estádio para posterior coleta de resíduos.

2.9 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes a compra de detergente líquido, papel toalha para higienização das mãos e equipamentos e sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos.

2.10 É de responsabilidade da diretoria do estádio fornecer lixeiras com tampa e acionamento não manual com capacidade compatível com o volume de resíduos gerado nos boxes, fornecer suporte de detergente líquido e papel toalha.

2.11 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes manter em boas condições os equipamentos ofertados pela diretoria do estádio, caso for constatado quebra ou depreciação o responsável pelo box cadastrado deverá repor o equipamento.

2.12 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes realizar a limpeza do box antes do início da venda e circulação de pessoas no interior do estádio conforme horários estabelecidos pela diretoria , manter a limpeza e organização do ambiente de trabalho minimizando os riscos sanitários durante o evento e realizar a limpeza final após o termino do evento.

2.13 É de responsabilidade da diretoria do estádio realizar a limpeza nas áreas de circulação de pessoas, recolhimento de resíduos e fornecimento de água em quantidade suficiente para a realização da limpeza dos boxes.

2.14 As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.

2.15 Os manipuladores dos alimentos preparados devem possuir EPI's conforme o item 2.7 e não entrar em contato com recebimento de dinheiro, cartões e outros meios para pagamento de despesas. As pessoas responsáveis por a atividade de recebimento devem estar em local reservado.

2.16 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes o armazenamento correto e transporte do alimento preparado em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico sanitária. Deve ser levada em consideração a orientação do órgão de vigilância sanitária durante a inspeção sanitária no local de fabricação.

2.17 É de responsabilidade da equipe de vistoria do estádio a fiscalização da entrada de alimentos com duas horas antes do início da circulação de pessoas no interior do estádio.

2.18 Só será permitida a entrada de alimentos para a venda no interior do estádio acondicionados em isopores ou caixa térmica e ou outros dispositivos que evitem contaminação, estes devem apresentar-se bem higienizados livres de contaminação conforme a orientação do órgão de vigilância sanitária .

2.19 Os alimentos devem estar expostos nos boxes em estufas, geladeiras, vitrines expositoras, isopores e ou outro dispositivo que disponha de barreira de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou ação do consumidor ou outras fontes.

2.20 Só serão permitidos alimentos identificados com a data e preparo e prazo de validade.

2.21 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes a verificação do prazo de validade dos produtos oferecidos.

2.22 É de responsabilidade dos permissionários e ambulantes manter atualizado o cadastro de permissão de venda de produtos no interior do estádio.

2.23 É de responsabilidade da diretoria do estádio realizar fiscalizações para o atendimento desta normativa.

2.24 A inobservância ou desobediência ao disposto no presente regimento configura uma infração sanitária conforme a Lei 6437, de 20 de agosto de 1977 sujeitando o infrator penalidades previstas, bem como fere o código de obras e posturas do município de Crato.

2.25 O permissionários e ambulantes caso não cumpram com as exigências previstas não poderão realizar a atividade de venda no interior do estádio.

Crato-Ce, 28 de Julho de 2016

Julio Guilherme Brito Lóssio

Secretario Municipal do Esporte